

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 27/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020**

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand nº 195, Setor Oeste, cidade de Goiânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, neste ato representado por seu Diretor-Geral **Rodrigo Leandro da Silva**, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, considerando o julgamento da licitação de nº 027/2020, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, e o Despacho Homologatório (evento 76), dos autos de nº 201909000191775, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação alcançada, atendendo às exigências e condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sob sujeição às normas da Lei nº 10.520/2002, e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 com suas alterações, bem como com a Lei Estadual nº 17.928/2012.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão gerenciador : **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS/FUNDESP**
CNPJ : 02.050.330/0001-17
Endereço : Av. Assis Chateaubriand nº195, Setor Oeste, Goiânia/GO
CEP : 74.130-010
Telefone : (62) 3236-2464 e 3236-2452

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CTIS TECNOLOGIA S/A.

CNPJ/MF nº 01.644.731/0001-32
Endereço: SCS Quadra 8, Bloco B, Lotes 50/60, nº 50 – Edifício Venâncio 2000, Loja 14
SUBSOLO 2 – Asa Sul, Brasília/DF - CEP 70.333-900
Telefone: (21) 2217- 4350; (21) 2217- 4398
E-mail: diretoriacomercial@ctis.com.br; fabio.albernaz@ctis.com.br
Representante: Jorge David Ramirez Scott

ITEM	QTDE	Unidade	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	250.000	UST	R\$ 55,14	R\$ 13.785.000,00	R\$ 25,10	R\$ 6.275.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte às equipes de gestão tecnológica da Diretoria de Informática do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, conforme especificado no Termo de Referência, anexo III do Edital nº 027/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – Este instrumento não obriga o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer, ainda, licitações específicas para aquisição do mesmo objeto obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do Registro de Preço, a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – O fornecimento obedecerá ao estipulado nesta Ata de Registro de Preço, ao estabelecido no Edital e anexos, bem como às obrigações assumidas na proposta firmada pelo PRESTADOR REGISTRADO.

CLÁUSULA QUARTA – A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUINTA – Poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013, na Lei nº 8.666/1993 e na Lei Estadual nº 17.928/2012.

Parágrafo único – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela adesão ou não, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Diretor da Divisão de Suporte a Serviços de TI (DSSTI) do TJGO, que também será o fiscal administrativo, tendo como fiscais técnicos os servidores da citada unidade, conforme indicação contida no item 8 do Termo de Referência, anexo III do Edital nº 027/2020.

Parágrafo único – A autorização para adesão a esta Ata de Registro de Preços caberá à Diretoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os serviços deverão ser prestados pela empresa contratada na forma, quantidades, especificações, condições, locais e prazos estipulados no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – Havendo a recusa, por parte do prestador com preço registrado em primeiro lugar, em receber a Nota de Empenho, o ÓRGÃO GERENCIADOR fica autorizado a convocar os demais prestadores classificados para este Registro, respeitadas as condições de prestação dos serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA NONA – O ÓRGÃO GERENCIADOR se obriga a:



1. Solicitar as parcelas dos produtos/serviços com preços registrados, através de Nota de Empenho, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias antes do início da entrega/execução dos produtos/serviços.
2. Assegurar os recursos necessários para o pagamento das parcelas solicitadas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
3. Promover, de acordo com cronograma elaborado pelo gestor do contrato, o recebimento, em conformidade com os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do PRESTADOR REGISTRADO;
4. Efetuar o pagamento ao PRESTADOR REGISTRADO, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Edital;
5. Comunicar ao PRESTADOR REGISTRADO a necessidade de substituir/reparar os produtos/serviços que porventura apresentarem defeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA – Constituem obrigações do PRESTADOR REGISTRADO:

1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente ata de registro de preços;
2. Atender, com pontualidade e presteza, as chamadas do ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos bem como na proposta vencedora;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O registro do prestador será cancelado quando:

1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

§1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razão de interesse público; ou
2. A pedido do fornecedor.

§3º Ocorrendo o cancelamento de preço registrado, o PRESTADOR REGISTRADO será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§4º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do PRESTADOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário da Justiça Eletrônico, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

§5º A solicitação do PRESTADOR REGISTRADO para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pela Administração, facultando-a, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

§6º Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do PRESTADOR REGISTRADO, relativas ao fornecimento do Item.

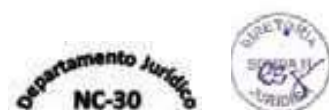
E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento.

Goiânia/GO, 30 de junho de 2020.

Rodrigo Leandro da Silva
Diretor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
assinado digitalmente

JORGE DAVID RAMIREZ SCOTT:23300462860
Assinado de forma digital por
JORGE DAVID RAMIREZ
SCOTT:23300462860
Dados: 2020.07.06 14:53:41 -03'00'

Jorge David Ramirez Scott
CTIS Tecnologia S/A



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Nº Processo PROAD: 201909000191775

RODRIGO LEANDRO DA SILVA
DIRETOR(A) GERAL
DIRETORIA GERAL
Assinatura CONFIRMADA em 01/07/2020 às 09:38



ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 323902936451 no endereço <https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 201909000191775

PATRICIA MAIA DA SILVEIRA

SECRETÁRIA (O) EXECUTIVA (O) DE DIRETORIA DE ÁREA

SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA-GERAL - Controle de Contratos

Assinatura CONFIRMADA em 07/07/2020 às 13:09